



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 591 DE 25 DE ABRIL DE 2005

**Considera de Utilidade Pública a
Associação Comunitária Escolar
Osmar de Sá Ponte.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Escolar Osmar de Sá Ponte, fundada em 19 de maio de 1999, e sediada à Rua Pintor Lemos S/nº no Município de Sobral; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.312.507/0001-79.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 25 de abril de 2005.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

